

	<b>REGULAMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO (REGIMENTO INTERNO - COMISSÕES)</b>	<b>CÓDIGO</b> RCOM.HABF.005
	<b>NOME DA COMISSÃO:</b> CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (CCIH)	
<b>ELABORADO POR:</b> Membros da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar	<b>APROVADO POR:</b> Diretora Técnica – Daniela Mill Damasceno Diretoria Geral – Neio Lucio Fraga Pereira	
<b>REVISADO POR:</b> Enfermeira da Qualidade - Bianca Medici Aires Enfermeiro – Flavio Alves Thomaz Enfermeira da SCIH – Terezinha Lucia Lopes	<b>Data da Aprovação:</b> 19/08/2022	
	<b>Versão:</b> 00	

**A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar no uso de suas atribuições aprova o seu Regulamento Interno de Funcionamento em 19 de agosto de 2022**

#### I. FINALIDADE

**Art. 1º** A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) do Hospital Estadual Antônio Bezerra de Faria é um órgão assessor da Diretoria Geral, de caráter deliberativo, com a finalidade de desenvolvimento do programa de controle de infecções hospitalares da instituição.

#### II. COMPOSIÇÃO

**Art. 2º** A Comissão de Controle de Infecções Hospitalares será composta pelos representantes de Nível Superior dos diversos setores do hospital.

#### III. MANDATO

**Art. 3º** O mandato de cada um dos membros executores é de duração indefinida, dependendo do tempo de exercício profissional dos mesmos, uma vez que o SCIH é um serviço de caráter técnico-científico que se beneficia com a experiência de seus membros.

#### IV. REUNIÕES

**Art. 4º** A comissão da CCIH deverá reunir-se trimestralmente, ou seja, a cada 90 dias, em reuniões ordinárias e poderá, de acordo com a urgência da matéria, reunir-se extraordinariamente.

**Art. 5º** As reuniões extraordinárias podem ser convocadas pelo Coordenador ou pelo diretor do Hospital.

**Art. 6º** As reuniões poderão ser agendadas trimestralmente, via cronograma, com local e horário estabelecidos e encaminhados aos membros por e-mail para apreciação. Na semana que antecede a reunião, o coordenador envia um e-mail/lembrete com a pauta a ser discutida.

**Art. 7º** As reuniões extraordinárias serão convocadas, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

#### V. FUNCIONAMENTO E/OU ORGANIZAÇÃO

**Art. 8º** O quórum mínimo das reuniões é a presença de maioria simples dos membros da CCIH.

**Art. 9º** O membro que acumular faltas não justificadas em duas reuniões consecutivas será desligado da comissão.

	<b>REGULAMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO (REGIMENTO INTERNO - COMISSÕES)</b>	<b>CÓDIGO</b> RCOM.HABF.005
	<b>NOME DA COMISSÃO:</b> CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (CCIH)	
<b>ELABORADO POR:</b> Membros da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar	<b>APROVADO POR:</b> Diretora Técnica – Daniela Mill Damasceno Diretoria Geral – Neio Lucio Fraga Pereira	
<b>REVISADO POR:</b> Enfermeira da Qualidade - Bianca Medici Aires Enfermeiro – Flavio Alves Thomaz Enfermeira da SCIH – Terezinha Lucia Lopes	<b>Data da Aprovação:</b> 19/08/2022	
	<b>Versão:</b> 00	

**Art. 10º** As reuniões serão conduzidas pelos membros executores (SCHI).

## VI. ATRIBUIÇÕES

**Art. 11º** Da Direção Geral do Hospital:

- 1) Nomear a CCIH e o SCIH através de ato próprio;
- 2) Propiciar a infraestrutura necessária (área física e recursos humanos, materiais e equipamentos) à correta operacionalização da CCIH e SCIH;
- 3) Aprovar e fazer respeitar o regimento interno da CCIH e do SCIH;
- 4) Garantir a participação do presidente da CCIH nos órgãos colegiados deliberativos e formadores de política da instituição como, por exemplo, os conselhos deliberativos e conselhos-técnicos;
- 5) Dar o devido apoio político a CCIH e ao SCIH para implantação das medidas padronizadas pelos respectivos órgãos;
- 6) Patrocinar assinaturas de periódicos idôneos e específicos, livros, material didático e normas publicadas pelo Ministério da Saúde para subsidiar consultas e respaldo para os pareceres técnicos emitidos pelo SCIH e CCIH.

**Art. 12º** Compete ao SCIH:

- 1) Elaborar, implementar e atualizar o PCIH de acordo com as características e necessidades da instituição;
- 2) Implantar e manter sistema de vigilância epidemiológica das infecções hospitalares;
- 3) Realizar investigação epidemiológica de casos e surtos, sempre que indicado, e implantar medidas imediatas de controle;
- 4) Propor, elaborar, implementar e supervisionar a aplicação de normas técnico-administrativas visando limitar a disseminação de agentes presentes nas infecções em curso no hospital, através de medidas de isolamento e precauções;
- 5) Cooperar com o setor de treinamento com vistas a obter capacitação adequada do quadro de funcionários e profissionais no que diz respeito ao controle de infecções hospitalares;
- 6) Elaborar e divulgar regularmente relatórios, no mínimo semestrais, informando sobre os índices de infecção e padrão de resistência bacteriana na instituição;
- 7) Cooperar com a ação de fiscalização do serviço de vigilância sanitária do órgão estadual ou municipal da gestão do SUS, bem como fornece prontamente as informações epidemiológicas solicitadas pelas autoridades competentes;
- 8) Notificar ao órgão de gestão estadual e municipal do SUS os casos diagnosticados ou suspeitos de doenças sob vigilância epidemiológica, e atuar cooperativamente com os serviços de saúde coletiva;

	<b>REGULAMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO (REGIMENTO INTERNO - COMISSÕES)</b>	<b>CÓDIGO</b> RCOM.HABF.005
	<b>NOME DA COMISSÃO:</b> CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (CCIH)	
<b>ELABORADO POR:</b> Membros da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar	<b>APROVADO POR:</b> Diretora Técnica – Daniela Mill Damasceno Diretoria Geral – Neio Lucio Fraga Pereira	
<b>REVISADO POR:</b> Enfermeira da Qualidade - Bianca Medici Aires Enfermeiro – Flavio Alves Thomaz Enfermeira da SCIH – Terezinha Lucia Lopes	<b>Data da Aprovação:</b> 19/08/2022	
	<b>Versão:</b> 00	

- 9) Notificar ao serviço de vigilância sanitária do órgão de gestão estadual e municipal do SUS os casos e surtos diagnosticados ou suspeitos de infecções associadas à utilização de insumos e produtos industrializados;
- 10) Implementar e executar a política de uso de antimicrobianos estabelecidos pelo hospital (Auditoria de Antibiótico);
- 11) Padronizar e orientar o uso de produtos químicos utilizados na assepsia hospitalar, aconselhando sua substituição sempre que necessário;
- 12) Acompanhar e dar pareceres em processos que envolvam a ocorrência de infecções hospitalares, quando solicitado pela Direção Geral;
- 13) Auxiliar o serviço de medicina ocupacional do hospital na investigação de casos suspeitos de doenças infectocontagiosas relacionadas aos servidores da instituição;
- 14) Padronizar e orientar o uso de germicidas na instituição

**Art. 13º** Serão atribuições dos membros da CCIH, a saber:

Presidente:

- 1) Convocar e presidir as reuniões da Comissão de Controle de Infecções Hospitalares;
- 2) Indicar o seu substituto entre os membros da Comissão;
- 3) Representar a CCIH perante as Diretorias Clínica, Técnica e Administrativa;
- 4) Atuar como intermediário entre CCIH, SCIH e as Diretorias Clínica, Técnica e Administrativa, viabilizando as ações do SCIH para prevenção e controle de Infecções hospitalares.

Vice-Presidente:

- 1) Substituir o Presidente na sua ausência ou impedimento.

Representantes dos serviços médicos:

- 1) Participar das reuniões de Comissão de Controle de Infecções Hospitalares;
- 2) Colaborar com o SCIH na implementação das ações de controle de infecções hospitalares, nas áreas específicas de sua responsabilidade.

Representante do Serviço de Enfermagem:

- 1) Participar das reuniões da Comissão de Controle de Infecções Hospitalares;
- 2) Colaborar com a CCIH para que haja uma adesão máxima do serviço de enfermagem à política de controle de infecções, adotadas pela instituição.

Representante o Serviço de Farmácia:

- 1) Participar das reuniões da Comissão de Controle de Infecções Hospitalares;
- 2) Elaborar levantamento do consumo de antimicrobianos, e informar ao SCIH;

	<b>REGULAMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO (REGIMENTO INTERNO - COMISSÕES)</b>	<b>CÓDIGO</b> RCOM.HABF.005
	<b>NOME DA COMISSÃO:</b> CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (CCIH)	
<b>ELABORADO POR:</b> Membros da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar	<b>APROVADO POR:</b> Diretora Técnica – Daniela Mill Damasceno Diretoria Geral – Neio Lucio Fraga Pereira	
<b>REVISADO POR:</b> Enfermeira da Qualidade - Bianca Medici Aires Enfermeiro – Flavio Alves Thomaz Enfermeira da SCIH – Terezinha Lucia Lopes	<b>Data da Aprovação:</b> 19/08/2022	
	<b>Versão:</b> 00	

- 3) Cooperar com as normas de padronização do uso de antimicrobianos estabelecidos pela SCIH;
- 4) Informar ao SCIH o possível uso indevido de qualquer produto que vise prevenção e/ou tratamento de infecções;
- 5) Participar da investigação de casos suspeitos de contaminação por soluções parenterais e outros;
- 6) Emitir parecer técnico sobre todos os produtos químicos esterilizantes, desinfetantes, detergentes e antissépticos usados na limpeza hospitalar e assepsia
- 7) Rever anualmente a padronização dos antimicrobianos e germicidas do hospital, em conjunto com o SCIH;
- 8) Gerenciar o estoque dos antimicrobianos e germicidas hospitalares, orientando as aquisições, armazenamento, conservação, distribuição, assegurando a qualidade dos produtos adquiridos;
- 9) Proceder à investigação epidemiológica dos surtos ou suspeitas de surtos.

Microbiologista:

- 1) Participar das reuniões da Comissão de Controle de Infecções Hospitalares;
- 2) Elaborar e divulgar normas técnicas atualizadas para coleta do material para exame microbiológico;
- 3) Implantar técnicas atuais, eficazes e rápidas para a identificação e estudo da sensibilidade aos antimicrobianos;
- 4) Organizar arquivo dos dados microbiológicos que permitam estudos e levantamentos, quando necessários;
- 5) Fornecer ao SCIH o perfil microbiológico e sensibilidade aos antimicrobianos, no mínimo trimestralmente.

Representante do Serviço de Higienização e Lavanderia e demais membros consultores:

- 1) Participar das reuniões da CCIH;
- 2) Atender às deliberações da CCIH, contribuindo, assim, para a prevenção e o controle das infecções hospitalares.

## VII. HISTÓRICO DE REVISÃO

Revisão	Alterações
000	Emissão Inicial

	<b>REGULAMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO (REGIMENTO INTERNO - COMISSÕES)</b>	<b>CÓDIGO</b> RCOM.HABF.005
	<b>NOME DA COMISSÃO:</b> CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (CCIH)	
<b>ELABORADO POR:</b> Membros da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar	<b>APROVADO POR:</b> Diretora Técnica – Daniela Mill Damasceno Diretoria Geral – Neio Lucio Fraga Pereira	
<b>REVISADO POR:</b> Enfermeira da Qualidade - Bianca Medici Aires Enfermeiro – Flavio Alves Thomaz Enfermeira da SCIH – Terezinha Lucia Lopes	<b>Data da Aprovação:</b> 19/08/2022	
	<b>Versão:</b> 00	

### VIII. REFERÊNCIAS

Não se aplica.

Responsável pela Elaboração	Responsável pela Revisão	Responsável pela Aprovação
Melissa Fonseca Andrade Lucinete Lopes Endlich Sarah Perpétuo de Castro Pires Leticia Pacheco de Castro Uiara Teixeira Rios Carvalho Erica Santos Vicentini Rebeca Alvarenga Marques Birro Edileia Conceição M. F. Santana Terezinha Lucia Lopes Edlamar Oliveira Blackman Polyana Gitirana Guerra Rameh Vera Cristina Monteiro Quirino Daniela Mill Damasceno - Membro Consultor	Bianca Medici Aires Flavio Alves Thomaz Terezinha Lucia Lopes	Neio Lúcio Fraga Pereira Daniela Mill Damasceno

## ASSINATURAS (14)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**FLAVIO ALVES THOMAZ**  
ENFERMEIRO UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVO  
CQUA (HABF) - INOVA - GOVES  
assinado em 29/08/2022 13:23:34 -03:00

**LUCINETE LOPES ENDLICH**  
COORDENADOR  
CUTI (HABF) - INOVA - GOVES  
assinado em 31/08/2022 08:09:08 -03:00

**LETICIA PACHECO DE CASTRO**  
GERENTE  
GHOSP (HABF) - INOVA - GOVES  
assinado em 30/08/2022 08:57:47 -03:00

**ERICA DOS SANTOS VICENTINI LORENCINI**  
COORDENADOR  
CFAR (HABF) - INOVA - GOVES  
assinado em 30/08/2022 18:08:11 -03:00

**TEREZINHA LUCIA FAUSTINO LOPES**  
ENFERMEIRO DE COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO  
HOSPITALAR  
CCIH (HABF) - INOVA - GOVES  
assinado em 29/08/2022 13:56:56 -03:00

**VERA CRISTINA MONTEIRO QUIRINO**  
COORDENADORA DE HOTELARIA (CHOT)  
CHOT - INOVA - GOVES  
assinado em 29/08/2022 13:40:07 -03:00

**NEIO LUCIO FRAGA PEREIRA**  
DIRETOR  
DGER (HABF) - INOVA - GOVES  
assinado em 29/08/2022 16:17:16 -03:00

**MELISSA FONSECA ANDRADE**  
MEDICO  
NEVE - SESA - GOVES  
assinado em 29/08/2022 22:39:47 -03:00

**SARAH PERPETUO DE CASTRO PIRES**  
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO  
CAMB (HABF) - INOVA - GOVES  
assinado em 30/08/2022 09:50:02 -03:00

**UIARA TEIXEIRA RIOS CARVALHO**  
COORDENADOR  
CALM (HABF) - INOVA - GOVES  
assinado em 29/08/2022 15:07:25 -03:00

**REBECA ALVARENGA MARQUES BIRRO**  
COORDENADOR  
CNUC (HABF) - INOVA - GOVES  
assinado em 29/08/2022 17:04:10 -03:00

**EDLAMAR OLIVEIRA BLACKMAN**  
COORDENADORA HOSPITALAR  
CPS (HABF) - INOVA - GOVES  
assinado em 30/08/2022 23:24:04 -03:00

**DANIELA MILL DAMASCENO**  
MÉDICA DA REGULAÇÃO  
DTEC (HABF) - INOVA - GOVES  
assinado em 30/08/2022 20:44:36 -03:00

**BIANCA MEDICI AIRES**  
ENFERMEIRO DE GESTÃO DA QUALIDADE  
CQUA (HABF) - INOVA - GOVES  
assinado em 29/08/2022 13:57:09 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 31/08/2022 08:09:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por FLAVIO ALVES THOMAZ (ENFERMEIRO UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVO - CQUA (HABF) - INOVA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-89ZBD8>